



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI 328/96, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: " Concede apoio efetivo ao  
Esporte Amador e dá ou-  
tras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo a desportistas que venham representar o município em competições oficiais, no valor estipulado em 200 (duzentas) UFIRs, ou outra unidade oficial que venha a substituir.

Parágrafo 1º - Os desportistas beneficiados, em caso de viagem, para disputa de competições, receberão diárias, como ajuda de custo, equivalentes a funcionários Nível 01.

Art. 2º - Os desportistas beneficiados, quando afastados de suas atividades profissionais, estando concentrados, em razão de competições, perceberão ajuda especificadas no Art.1º, em dobro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias:

2.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;

08.46.228-2.014-Apoio a Atividade Esportivas e Recreativas e serão suplementadas pelo Poder Legislativo, caso não haja disponibilidade na Lei de Meios do atual exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras